



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 1002

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir a conformidade dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico do Edifício Sede do TRE-MA com as exigências normativas do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), por meio da execução do comissionamento técnico completo (consiste em procedimentos para verificação das condições de funcionamento de todo o sistema, atendendo as exigências de normas e projeto executivo, para a entrega e aceitação definitiva de um sistema de prevenção, resultando na emissão de relatórios técnicos e laudos acompanhados de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), que servem como comprovação formal da conformidade). O comissionamento é etapa indispensável para obtenção ou renovação do Certificado de Aprovação (CA) expedido pela Diretoria de Atividades Técnicas (DAT/CBMMA), conforme NBR 17240. Cada sistema fixo de prevenção e combate a incêndio descrito neste ETP possui normas técnicas específicas que disciplinam etapas de aceitação, ensaios de aceitação, testes de campo e verificação funcional, que são equivalentes, em seu escopo, às atividades de comissionamento. Assim, ainda que o termo “comissionamento” não esteja expressamente previsto em todas as normas, estas contemplam procedimentos técnicos que exigem a verificação integrada de funcionamento, desempenho e conformidade, condição necessária para a produção da documentação técnica de cada sistema (relatórios, laudos, ARTs) e, por conseguinte, para a emissão ou renovação do Certificado de Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA).

Além de obrigatória para a certificação da edificação, a realização do comissionamento técnico reforça o compromisso institucional com a segurança de magistrados, servidores e usuários dos prédios. Cabe destacar que o TRE-MA estabeleceu como meta institucional a obtenção do referido Certificado até novembro de 2025, o que demanda a contratação célere de empresa especializada para execução da atividade.

O comissionamento consiste em um procedimento técnico de verificação, testes integrados e validação do funcionamento dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, com vistas a garantir sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Ele assegura que os sistemas instalados atendam às condições de desempenho, eficiência e segurança previstas em projeto e nas normas reguladoras.

No caso específico, trata-se de exigência prevista na NBR 13.714/2000 (Sistemas de detecção e alarme de incêndio - comissionamento, operação e manutenção), na NBR 16.607/2017 (Sistemas de sprinklers - requisitos de comissionamento e manutenção) e em normativos estaduais expedidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), que condicionam a emissão do Certificado de Aprovação (CA) à apresentação de laudo técnico de comissionamento.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente contratação foi incluída na revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) prevista para o mês de setembro de 2025, vinculada ao objetivo estratégico “Assegurar a efetividade e integridade da prestação jurisdicional”, de modo a alinhar o registro da demanda ao planejamento institucional vigente e assegurar a compatibilidade orçamentária e cronográfica da execução. A atualização no PCA manterá a coerência com as metas de segurança institucional e com o cronograma para obtenção/renovação do Certificado de Aprovação (CA) junto ao CBMMA.

3. NORMATIVOS ACERCA DA CONTRATAÇÃO

a. LEI FEDERAL

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

b. DECRETOS FEDERAIS

Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 (Sistema de Registro de Preços).

c. INSTRUÇÕES NORMATIVAS FEDERAIS (Administração Pública Federal)

Seges/ME e CGNOR/ME

IN SEGES/ME nº 58, de 08/08/2022 - Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

IN SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021 - Pesquisa de Preços.

IN SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022 - Licitação: menor preço ou maior desconto.

IN SEGES/ME nº 77, de 04/11/2022 - Ordem cronológica de pagamentos.

IN SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022 - Termo de Referência (TR).

IN SEGES/ME nº 5, de 26/05/2017 - Contratação de serviços sob execução indireta.

PORTARIA SEGES/ME nº 8.678, de 19/07/2021 - Governança das contratações.

d. NORMATIVOS DO CNJ E TSE (Poder Judiciário Nacional)

Resolução CNJ nº 347, de 13/10/2020 - Política de Governança das Contratações no Judiciário.

Resolução CNJ nº 435, de 28/10/2021 - Política e sistema nacional de segurança do Judiciário.

Resolução TSE nº 23.702, de 09/06/2022 - Política de Governança das Contratações na Justiça Eleitoral.

e. NORMAS DO TRE-MA (Normas Internas - Regional)

1. Resoluções

Resolução nº 9.845/2021 - Política de Governança das Contratações Públicas do TRE-MA.

Resolução nº 9.846/2021 - Aprova o Plano Estratégico do TRE-MA (2021-2026).

Resolução nº 9.868, de 23/08/2021 - Plano de Segurança Orgânica do TRE-MA.

Resolução nº 9.958, de 26/04/2022 - Sistema de Planejamento Estratégico do TRE-MA.

Resolução nº 10.144, de 10/11/2023 – Altera Res. nº 9.958/2022 (Planejamento Estratégico).
Resolução nº 10.251, de 08/07/2024 – Regulamenta o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 (PCA no TRE-MA).

2. Instruções Normativas Internas

IN TRE-MA nº 1, de 26/02/2019 – Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos.

IN TRE-MA nº 6, de 24/04/2020 – Assinatura eletrônica no SEI.

IN TRE-MA nº 12, de 25/09/2023 – Lista de verificação para agentes de contratação.

IN TRE-MA nº 13, de 21/12/2020

f. PORTARIAS DO TRE-MA

Portaria nº 205, de 27/02/2023 – Padroniza procedimentos conforme a nova Lei de Licitações.

Portaria nº 1.306, de 21/09/2023 – Critérios de sustentabilidade nas contratações.

Portaria nº 1.750, de 29/10/2024 – Aprova o Plano de Contratações Anual (PCA 2025).

Portaria nº 310, de 25/02/2025 – Revisão do Plano de Contratações Anual 2025.

g. PLANO ESTRATÉGICO

Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-MA

(Documento orientador das ações estratégicas institucionais do Tribunal)

h. NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTOS DE REFERÊNCIA

Para projeto, instalação, comissionamento, ensaios de aceitação e manutenção dos sistemas, deverão ser observados, no que couber, os seguintes referenciais mínimos:

ABNT NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção.

ABNT NBR 10897 – Sistemas de proteção por chuveiros automáticos (sprinklers): requisitos de projeto, instalação e aceitação.

ABNT NBR 13714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos: dimensionamento, instalação, manutenção e aceitação.

ABNT NBR 16704 – Conjuntos de bombas estacionárias para sistemas automáticos de proteção contra incêndio: seleção/instalação e critérios de aceitação.

ABNT NBR 5419 (Partes 1 a 4) – Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA): princípios, avaliação de risco, medidas de proteção e verificação. F

ABNT NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios.

ABNT NBR 10898 – Sistema de iluminação de emergência (observada a versão vigente e tempo de autonomia).

ABNT NBR 13434 (Partes 1 e 2) – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

Regulamento estadual do CBMMA e Normas Técnicas do CBMMA vigentes aplicáveis à Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, inclusive quanto a ensaios de aceitação, periodicidade de manutenção e documentação para Certificado de Aprovação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Natureza da demanda

Trata-se de demanda a ser atendida por serviço de engenharia, uma vez que envolve atividade técnica sujeita à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Lei nº 5.194/1966. Além disso, trata-se de serviço comum de engenharia (comissionamento técnico de sistemas de segurança contra incêndio), por apresentar especificações padronizadas e critérios de desempenho/aceitação previstos em normas técnicas aplicáveis, sendo dispensável a classificação como “serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual”. Mantêm-se as exigências de ART, procedimentos de teste, laudos e comprovação de conformidade.

4.2. Requisitos técnicos e de execução

4.2.1 O serviço compreenderá:

- Testes técnicos de hidrantes, bombas de incêndio, sprinklers, SPDA, reservatórios e quadros de comando;
- Emissão dos relatórios de comissionamento técnico com base nas exigências normativas do CBMMA;
- Emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) relativas aos sistemas e aos relatórios;
- Indicação de eventuais não conformidades para que os setores técnicos do TRE-MA providenciem as correções;
- Cumprimento de critérios de sustentabilidade, com preferência por relatórios digitais, uso eficiente de energia e descarte responsável de resíduos.
- Produção de ART(s) – Anotação de Responsabilidade Técnica: A contratação exigirá a apresentação e a baixa das ART(s) correspondentes às atividades técnicas abrangidas (comissionamento, ensaios, laudos, relatórios e eventuais correções), antes do início da execução, conforme Lei nº 6.496/1977 e normas do Sistema Confea/Crea (atualmente regulamentadas pela Resolução Confea nº 1.137/2023, que sucedeu a Res. nº 1.025/2009).
- Entregáveis técnicos mínimos (por sistema), alinhados às normas técnicas.
- Plano de Comissionamento detalhado (escopo, matriz de responsabilidades, checklists, pontos de teste, critérios de aceitação e cronograma). (Base: NBR 17240; NBR 10897; NBR 13714; NBR 16704 e Normas técnicas do CBMMA).
- Procedimentos de teste e relatórios de ensaio de aceitação (funcionais, hidráulicos e elétricos), incluindo:
 - i. Sprinklers: ensaio hidrostático e funcional do conjunto, pressões e vazões em pontos críticos. (NBR 10897).
 - ii. Hidrantes/mangotinhos: verificação de vazão/pressão, alcance e integridade do sistema. (NBR 13714).
 - iii. Bombas de incêndio: partida automática/manual, curva característica, dispositivos de proteção e duty/standby. (NBR 16704). T
- iv. Detecção e alarme: testes por laço/zona, ativação de dispositivos de sinalização, integração com automações (portas corta-fogo, elevadores, ventilação). (NBR 17240).
- v. Iluminação e sinalização de emergência: autonomia, níveis de iluminância e conformidade de pictogramas/posicionamento. (NBR 10898 e NBR 13434).
- vi. Saídas de emergência: rota, dimensionamento e desobstrução conforme NBR 9077 (com relatório fotográfico).
- vii. SPDA: inspeção e medição conforme NBR 5419 (com relatório e as found/as left).

- Laudos técnicos por sistema, vinculados às respectivas ART(s);
- Dossiê para o CBMMA, contendo os documentos requeridos para emissão/renovação do Certificado de Aprovação. Todos os relatórios e laudos deverão trazer: identificação do empreendimento; norma(s) aplicada(s); metodologia; instrumentos de medição (com certificados de calibração); resultados; conclusão quanto à conformidade; responsáveis técnicos com ART(s) devidamente registradas; e, quando houver não conformidades, plano de correção e relatório de

re-teste.
A contratação deverá ser limitada à prestação do serviço técnico, não incluindo a execução de obras ou manutenções corretivas, que são de responsabilidade interna.

4.2 Exigência de visita técnica
Não há necessidade de visita técnica prévia, uma vez que os sistemas já estão instalados e o escopo do serviço se limita à execução de testes e emissão de relatórios/ARTs. Não obstante, sugere-se exigir da licitante declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, VI da Lei n.º 14.133/2021.

4.3 Possibilidade de subcontratação
Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, dada a exigência de responsabilização técnica direta da contratada.

- 4.4 Critérios de sustentabilidade
- Gestão de resíduos: exigir que os resíduos sólidos eventualmente gerados durante os serviços (embalagens de materiais de teste, sobras de cabos, conexões, componentes substituídos etc.) sejam destinados de forma ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.
 - Materiais e insumos: priorizar, sempre que possível, a utilização de insumos certificados, de baixo impacto ambiental e que não contenham substâncias agressivas à camada de ozônio, em atendimento às normas do CONAMA, entre outras.
 - Eficiência energética: recomendar, no âmbito dos testes e ajustes realizados, a verificação de parâmetros que favoreçam o uso racional da energia elétrica nos sistemas comissionados, de modo a alinhar a contratação aos objetivos de eficiência energética do Tribunal.
 - Documentação digital: priorizar o encaminhamento de relatórios, laudos técnicos e documentos de comprovação em formato eletrônico, via SEI ou meio digital equivalente, minimizando o uso de papel.

5. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
O serviço será executado em uma única edificação do TRE-MA, a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, contemplando os seguintes itens:

QUADRO 1 - COMISSIONAMENTO PARA A SEDE DO TRE/MA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SPDA (comissionamento + ART + laudo + anexo)	Sistema	1
2	Hidrantes/Bombas (comissionamento + ART + laudo + anexo)	Sistema	1
3	Sprinklers (comissionamento + ART + laudo + anexo)	Sistema	1
4	Gerador de energia (comissionamento + ART + laudo + anexo)	Sistema	1
5	Alarme e detecção (comissionamento + ART + laudo + anexo)	Sistema	1

Trata-se ainda de prestação de serviço única, com entrega, na mesma data, de um único relatório técnico consolidado, contendo os resultados de comissionamento e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de todos os sistemas avaliados (hidrantes/bombas, sprinklers, SPDA, detecção/alarme, iluminação/sinalização e gerador). Essa forma de entrega única se justifica pela natureza integrada do serviço e pela exigência do CBMMA, que requer a verificação conjunta e sistêmica dos dispositivos de segurança contra incêndio e pânico, de modo que a contratada responda tecnicamente pela conformidade do conjunto, sem parcelamento por etapas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 Contratações anteriores do órgão
Não houve, até o momento, contratação anterior específica para o comissionamento técnico dos sistemas de incêndio do Edifício Sede do TRE-MA.
Trata-se, portanto, de demanda inédita, decorrente das exigências da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT/CBMMA) no processo de emissão do Certificado de Aprovação (CA).

6.2 Contratações de outros órgãos
Em pesquisa no PNCP, identificamos algumas contratações de outros órgãos para demandas similares, mas que não atendem aos requisitos técnicos delineados neste planejamento para atendimento à necessidade administrativa deste regional, conforme quadro abaixo:

QUADRO 1			
Edital / PNCP	Órgão / Local	Síntese do objeto	Motivo de não comparabilidade com o ETP do TRE-MA
90006/2025 — PNCP 03353358000196-1-000034/2025	MDR / Brasília-DF	Projetos, obras civis, fornecimentos, montagens, testes e comissionamento de sistemas de irrigação (PISF)	Objeto e natureza distintos (irrigação + obra e fornecimento); escala e risco de grande porte; composição de preços heterogênea (projeto/obra/fornecimento), sem aderência ao comissionamento independente de sistemas de incêndio de uma edificação específica.
90007/2025 — PNCP 00037457000170-1-000021/2025	NOVACAP / Brasília-DF	Contratação integrada: projetos básico/executivo, comissionamentos, pré-operação e instalações para ampliação hospitalar	Contratação integrada e multidisciplinar (arquitetura/engenharia, pré-operação, mobiliário), com instalação e obra; escopo e custos não segregáveis para comparação com serviço comum de engenharia de comissionamento de incêndio.
90015/2025 — PNCP 22794608000178-1-000018/2025	Serviço de Saneamento “Águas do Pantanal” / Cáceres-MT	Consultoria/representação na CCEE e adequações do SMF (energia): projetos, fornecimento, implantação e comissionamento	Segmento elétrico-energético (mercado de energia/SMF), diverso da finalidade do ETP; envolve fornecimentos e implantação sem paralelismo técnico com sistemas de prevenção/combate a incêndio.
0040/2025 — PNCP 02385669000174-1-000926/2025	FIOTEC/FIOCRUZ / Rio de Janeiro-RJ	Projetos executivos, execução de obras e comissionamento para modernização de HVAC/pressurização e sistemas elétricos/automação (Biobanco)	HVAC e automação hospitalar com obra e modernização de sistemas; métodos, normas e entregáveis distintos dos aplicáveis ao comissionamento ABNT/CBMMA de incêndio; custos não redutíveis ao escopo do TRE-MA.

6.3 Soluções disponíveis no mercado

Após análise comparativa, com fundamento no item 5 do ETP e na norma do CBMMA, conclui-se que:

a) Solução 1 – Capacitação de servidores internos:

Inviável. A norma do CBMMA exige que os laudos e relatórios de comissionamento sejam emitidos por Pessoa Jurídica devidamente cadastrada junto ao CBMMA. Ainda que houvesse engenheiros do quadro habilitados, a atuação de servidor com ART própria não atenderia à formalidade exigida pelo Corpo de Bombeiros para certificação de edificações.

b) Solução 2 – Contratação de profissional autônomo (Pessoa Física):

Igualmente inviável, pois a norma do CBMMA determina que apenas empresas credenciadas podem emitir os relatórios e laudos técnicos aceitos pela DAT/CBMMA, devendo a ART estar vinculada à empresa e ao profissional responsável técnico.

c) Solução 3 – Contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica):

É a única solução tecnicamente e juridicamente adequada, por assegurar:

- conformidade com as exigências do CBMMA e da ABNT;
- responsabilidade técnica solidária entre profissional e empresa;
- disponibilidade de equipamentos calibrados;
- e menor risco administrativo para o TRE-MA.

6.4 Justificativa da escolha da solução

A opção pelo comissionamento técnico, a ser obtido mediante dispensa de licitação a teor do Processo SEI 0005075-46.2025.6.27.8000, representa a solução mais adequada, segura e eficiente para atender às exigências normativas do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), uma vez que se trata de procedimento técnico padronizado e reconhecido pelas normas da ABNT, que avalia de forma integrada o desempenho, a funcionalidade e a conformidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio instalados. Diferentemente de simples inspeções visuais ou manutenções pontuais, o comissionamento contempla uma abordagem sistêmica, com testes operacionais reais, diagnósticos técnicos, emissão de relatórios conclusivos e responsabilidade técnica formalizada por meio de ART. Isso assegura não apenas a conformidade documental para fins de obtenção do Certificado de Aprovação (CA), mas principalmente a efetividade dos sistemas de segurança, promovendo maior proteção à integridade física de magistrados, servidores e usuários do prédio-sede. Ademais, a contratação autônoma do comissionamento em 2025 se justifica pelo fato de que, a partir de 2026, tais serviços estarão integrados à contratação de empresa especializada para manutenção dos sistemas preventivos fixos das edificações do TRE-MA, conforme previsto no planejamento institucional, sendo esta, portanto, uma medida excepcional, pontual e estratégica. E, portanto, optou-se por contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1 Metodologia da estimativa de preços:

Etapas 1 — Consulta a bases públicas (PNCP / Banco de Preços)

1. Realizou-se pesquisa no PNCP e no Banco de Preços, utilizando descritores “comissionamento” e “incêndio”, com coleta dos editais e registros localizados (anexos aos autos). O resultado consta do QUADRO 1, subitem 6.2.
2. Para cada achado, verificou-se: (i) aderência do escopo técnico (comissionamento autônomo de sistemas de incêndio x contratações integradas com obra/fornecimento); (ii) existência de memória de cálculo (horas técnicas, mobilização, ensaios por sistema, instrumentos calibrados); (iii) critérios normativos aplicáveis (NBR/IT CBM do estado) e escala/arranjo da edificação.

Achados no Portal Nacional de Contratações Públicas e justificativa para a não utilização como referência primária de preços

Conforme QUADRO 1, não há compatibilidade técnica e de escopo entre as soluções que atende à necessidade deste regional e as soluções que compõem as contratações de outros órgãos, o que inviabiliza a utilização deste parâmetro na estimativa de preços.

Ademais, cumpre registrar que comissionamento é serviço que analisa características específicas de cada edificação (arranjo de sistemas, quantidade de pontos de teste, condições de acesso, instrumentos e ensaios requeridos), o que também impede a transposição direta de valores sem memória de cálculo técnico-equivalente (horas técnicas, mobilização, instrumentação calibrada e ensaios por sistema — sprinklers, hidrantes, bombas, detecção/alarme, iluminação/sinalização de emergência e SPDA).

Com isso, os achados acima permanecem como evidência de diligência, porém não são tecnicamente comparáveis para fins de referência primária de preços deste ETP, razão pela qual foram desconsiderados na curva principal de estimativa. A estimativa adotada baseia-se em cotações alinhadas ao mesmo escopo técnico e aos critérios normativos ABNT/CBMMA, com documentação comprobatória nos autos.

Outrossim, para preservar a prioridade normativa, a unidade demandante reiterará a pesquisa no PNCP/Banco de Preços antes da fase externa, utilizando descritores “comissionamento” e “incêndio” (e termos correlatos), incorporando eventuais contratações tecnicamente compatíveis que venham a surgir, com memória de cálculo e justificativa de seleção.

Etapas 2 — Verificação de mercado local especializado (CBMMA)

1. Diante da natureza pontual e específica por edificação do comissionamento, realizou-se sondagem de preços junto a empresas que atuam no Maranhão, priorizando aquelas cadastradas/credenciadas no CBMMA para serviços que demandem interface operacional do Corpo de Bombeiros (protocolos, vistorias, dossiês de aceitação). Foram solicitadas, mediante ofícios, propostas de quatro empresas (docs.2588873, 2588880, 2588897 e 2588917), mas apenas três encaminharam propostas (docs. 2589141, 2591326 e 2610330).

2. Foram solicitadas cotações alinhadas ao mesmo escopo técnico do ETP (ensaios e relatórios por sistema: sprinklers, hidrantes/mangotinhos, bombas de incêndio, detecção/alarme, iluminação/sinalização de emergência e SPDA), com descrição de mobilização, instrumentação calibrada, ART e critérios de aceitação, bem como alinhadas aos parâmetros

técnicos do CREA, CBMMA e da ABNT para serviços de comissionamento.

3. Os dados das propostas foram inseridos no modelo de MAPA DE PREÇOS adotado neste tribunal, realizando-se a análise crítica da amostra, para descarte dos valores considerados excessivamente elevados.

4. A proposta apresentada pela empresa NICHOL Soluções em Engenharia e Meio Ambiente (CNPJ 42.562.779/0001-89), embora tecnicamente compatível em termos de escopo, não foi utilizada na composição da média de preços de referência por apresentar valor global significativamente superior à amostra validada, ultrapassando em mais de 100% o intervalo de variação apurado entre as demais propostas consideradas aderentes. Assim, foi classificada como outlier (valor atípico), sendo mantida apenas como registro de diligência de pesquisa de mercado, sem influência na curva de estimativa, conforme boas práticas preconizadas pela IN SEGES/ME nº 65/2021 e pelos Guias de Estudos Técnicos Preliminares da AGU e SEGES.

Após o saneamento da amostra, adotou-se a média na definição do preço referencial, como recomenda a literatura técnica.

Assim, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 8.622,50 (oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	---------------------	---------	-------------------------	------------	----------------------

1	SPDA (comissionamento + ART + laudo + anexo)	SISTEMA	R\$ 1.465,00	1	R\$ 1.465,00
2	Hidrantes/Bombas (comissionamento + ART + laudo + anexo)	SISTEMA	R\$ 1.490,00	1	R\$ 1.490,00
3	Sprinklers (comissionamento + ART + laudo + anexo)	SISTEMA	R\$ 1.667,50	1	R\$ 1.667,50
4	Gerador de energia (comissionamento + ART + laudo + anexo)	SISTEMA	R\$ 1.575,00	1	R\$ 1.575,00
5	Alarme e detecção (comissionamento + ART + laudo + anexo)	SISTEMA	R\$ 2.425,00	1	R\$ 2.425,00
VALOR TOTAL:			R\$ 8.622,50		

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de uma solução técnica autônoma, de entrega única, sem natureza continuada, voltada exclusivamente para possibilitar a obtenção ou renovação do Certificado de Aprovação (CA) expedido pela Diretoria de Atividades Técnicas do CBMMA. O comissionamento técnico, além de ser uma exigência legal para a regularização da edificação perante os órgãos de segurança, representa uma prática de boa governança institucional, assegurando que os sistemas estejam aptos a operar conforme os parâmetros de desempenho estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT e pelos regulamentos estaduais de segurança contra incêndio e pânico.

Por fim, destaca-se que a contratação do comissionamento em 2025 atende a uma necessidade pontual e estratégica, tendo em vista que, a partir de 2026, o serviço estará incorporado à contratação mais ampla de manutenção dos sistemas preventivos fixos do TRE-MA, atualmente em fase de planejamento. Assim, a solução ora proposta garante a regularidade da documentação técnica da edificação até a implantação do novo modelo contratual, evitando lacunas operacionais ou comprometimento da segurança institucional e da continuidade dos serviços da Justiça Eleitoral.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A natureza do objeto - emissão de relatórios/ARTs - não permite fracionamento, visto que a contratada deve inspecionar os sistemas de forma integrada, emitir laudos técnicos e responder pela conformidade de todo o conjunto. O parcelamento comprometeria a continuidade e responsabilidade técnica, além de gerar sobreposição de serviços.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, espera-se:

- Obtenção do Certificado de Aprovação (CA) até novembro de 2025;
- Mitigação de riscos à segurança institucional;
- Atendimento às normas do CBMMA e da ABNT;
- Regularidade documental e patrimonial de imóvel do TRE-MA.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias adequações físicas ou operacionais na unidade do TRE-MA. A empresa contratada deverá atuar com base nos sistemas já instalados conforme Contrato nº 33/2022 - SEI nº 0004320-27.2022.6.27.8000)

12. CONTRATAÇÕES ANTERIORES E/OU INTERDEPENDENTES

Não há registros de contratações anteriores específicas para o comissionamento técnico de sistemas de incêndio no âmbito do TRE-MA. Trata-se de demanda inédita, motivada por exigência do CBMMA no processo de obtenção do Certificado de Aprovação.

Todavia, esta contratação se articulará com o contrato de manutenção predial atualmente em vigor em caso de necessidade de adequações no sistema, indicadas durante o comissionamento.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução do comissionamento pode gerar impactos ambientais indiretos, tais como: consumo de água nos testes de hidrantes e sprinklers, emissão de ruídos durante acionamento de bombas e equipamentos, e geração de resíduos (materiais substituídos, embalagens, resíduos líquidos).

Para mitigação, serão adotadas as seguintes medidas:

- Reaproveitamento ou destinação adequada da água utilizada nos testes;
- Realização das atividades em horários que minimizem incômodos sonoros;
- Segregação e descarte ambientalmente adequado dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Prioridade à emissão de relatórios em formato digital, reduzindo o uso de papel.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base em todo o exposto, tendo sido analisada a necessidade, o alinhamento estratégico, os requisitos técnicos e legais, as soluções de mercado e os custos envolvidos, declara-se que a contratação do serviço de comissionamento dos sistemas preventivos fixos e de emergência é tecnicamente, economicamente e ambientalmente viável, representando a melhor solução para a necessidade pública identificada.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

15.1. Unidade demandante: ASIPO

15.2. Contato: (asipo@tre-ma.jus.br/ramal 8999).

15.3. Servidora: Jhessyka Yasminni Lôbo Ferreira Fernandes Felício - mat. 30991043



Documento assinado eletronicamente por **JHÉSSYKA YASMINI LOBO FERREIRA FERNANDES FELICIO, Assistente**, em 17/11/2025, às 17:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2622931** e o código CRC **1652780D**.

0011328-50.2025.6.27.8000	2622931v3
---------------------------	-----------